



PREFEITURA DE **Guararema**

CHAMAMENTO PÚBLICO SD N° 01/2023

PROCESSO N° 2156/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL JUVENAL ALVES PEREIRA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL JUVENAL ALVES PEREIRA, LOCALIZADO NO BOULEVARD MAJOR PAULA LOPES, N° 125, CENTRO, GUARAREMA/SP.**

Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos estarão disponíveis a partir de **13 de maio de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Guararema, no endereço <http://www.guararema.sp.gov.br>.

Os envelopes lacrados deverão ser protocolados, no período de **15 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023, das 8 às 11h30m e das 13 às 16h30m**, na Prefeitura Municipal de Guararema, situada na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema/SP.

Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, n° 127, Centro, Guararema/SP ou através dos telefones 11 4693-1717/4693-1432.

FUNDAMENTO LEGAL: O Chamamento Público e a posterior celebração de Termo de Permissão de Uso serão regidos pela Lei Municipal n° 3507, de 16 de agosto de 2022 e suas alterações, Decreto Municipal n° 4213, de 17 de agosto de 2022 e suas alterações, art. 77 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste Município, **no dia 30 de maio de 2023, às 9 horas.**



PREFEITURA DE Guararema

ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de Interesse

Anexo III - Layout dos Boxes

Anexo IV - Planilha de produtos a serem comercializados

Anexo V - Termo de Adesão

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para ocupação de 04 (quatro) boxes, no espaço comercial existente no Mercado Municipal de Guararema Juvenal Alves Pereira, situado no Boulevard Major Paula Lopes, nº 125, Centro, Guararema, Estado de São Paulo.

1.2. Espaços a serem disponibilizados:

| SEÇÃO | BOX | PRODUTO | QUANTIDADE |
|-------|-----|--|------------|
| I | 4 | Condimentos, especiarias, cereais, grãos, farináceas e itens correlatos. | 1 |
| I | 5 | Doces, salgados, tortas doces e salgadas, bolos confeitados, docinhos para festas, pudim, produtos relacionados à confeitaria e itens correlatos, sem cocção no local. | 1 |
| II | 6 | Bebidas quentes por máquinas, bebidas não alcoólicas, salgados diversos, produtos vendidos em cafeteria e itens correlatos, sem cocção no local. | 1 |
| III | 12 | Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, porções, petiscos, salgados diversos e itens correlatos, sem cocção no local. | 1 |

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Apenas poderão participar deste Chamamento Público comerciantes interessados na exposição e venda dos seus produtos de gênero alimentício, conforme legislação municipal vigente e que estiverem de acordo com este Edital.

2.2. Não serão consideradas as propostas:

a) protocoladas fora do prazo;



PREFEITURA DE **Guararema**

- b) que forem protocoladas de forma divergente a este Edital;
- c) com documentação incompleta;
- d) que não se enquadrarem nas características deste Edital.

2.3. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A documentação para participação se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a capacidade jurídica e a regularidade fiscal do permissionário.

3.2. Faz-se necessário que os participantes interessados apresentem documentos obrigatórios e complementares listados a seguir, que deverão ser protocolados no Paço Municipal, com cópias legíveis em envelope lacrado, para verificação da sua validade, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1. Requerimento de Interesse contendo nome completo do solicitante e demais dados (Anexo II);
- 3.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE que se enquadre aos produtos a serem comercializados, conforme seção pretendida;
- 3.2.3. Contrato Social ou no caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;
- 3.2.4. Certificação Conjunta da Receita Federal;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 3.2.7. Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
- 3.2.8. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo CNPJ;
- 3.2.9. Certidão negativa do Atestado de antecedentes criminais;
- 3.2.10 Certidão negativa de débitos do Cadastro Mobiliário;
- 3.2.11. Comprovante da Inscrição Municipal;
- 3.2.12. Comprovante de residência atualizado em nome da pessoa física responsável pelo CNPJ, ou em caso de a titularidade estar em nome de terceiros, se fará necessário declaração de residência com firma reconhecida pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Documentos Complementares para Comerciantes:

- 3.2.13. Planilha de produtos a serem comercializados na seção pretendida (Anexo IV).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. O envelope deve ser entregue lacrado;



PREFEITURA DE Guararema

4.2. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

| |
|---|
| DOCUMENTOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO |
| PROCESSO N° 2156/2023 |
| CHAMAMENTO PÚBLICO SD N° 01/2023 |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| SEÇÃO PRETENDIDA: |

5. PARÂMETROS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Parâmetros de classificação para Comerciantes:

| Parâmetro | Pontuação a ser atribuída | |
|---|----------------------------------|--|
| I- Planilha de produtos a serem comercializados (Anexo IV). | até 3 pontos | |
| II- Comprovante de residência | de Guararema 2 pontos | de outras localidades 1 ponto |
| III- CNPJ estabelecido | em Guararema 2 pontos | em outras localidades 1 ponto |
| IV- CNPJ com até 36 meses de existência estabelecido | em Guararema 2 pontos | em outras localidades 1 ponto |
| V- CNPJ acima de 36 meses de existência estabelecido | em Guararema 2 pontos | em outras localidades 1 ponto |

5.1.1. Para efeito da pontuação do item I da tabela constante no subitem 5.1., será avaliada a variedade dos produtos, sendo atribuída a seguinte pontuação:

- a) comerciantes com até 10 variedades de produtos - **1 ponto**;
- b) comerciantes com 11 a 20 variedades de produtos - **2 pontos**;
- c) comerciantes com mais de 20 variedades de produtos - **3 pontos**.

5.2. Caso seja verificada absoluta igualdade entre propostas para o objeto do presente Edital, a definição do ganhador final será decidida por sorteio realizado em ato público, no qual os interessados serão regularmente convocados.



PREFEITURA DE **Guararema**

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos envelopes e análise da documentação ficarão a cargo da Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste Município.

6.2. Ficará a cargo da Comissão de Avaliação:

- a) proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao Chamamento Público;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as condições fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada;
- e) decidir sobre os casos omissos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Será publicado o resultado da classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema.

7.2. Contra o resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, dirigido à Comissão de Avaliação citada no subitem 6.1.

7.2. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada interessado poderá participar apenas com um único envelope, contendo uma única proposta.

8.2. A Comissão de Avaliação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.3. Será descredenciada a interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.



PREFEITURA DE **Guararema**

8.4. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

8.5. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema/SP ou através dos telefones 11 4693-1717/4693-1432.

Guararema, 12 de maio de 2023.

ODVANE RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **Guararema**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para ocupação de 4 (quatro) boxes no espaço comercial existente no Mercado Municipal Juvenal Alves Pereira, situado no Boulevard Major Paula Lopes, nº 125, Centro, Guararema, Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. Visando o fomento da economia local, a geração de renda, o resgate cultural e turístico do Município, faz-se necessário o Chamamento Público para a realização de Permissão de Uso dos 4 (quatro) boxes existentes no Mercado Municipal de Guararema.

3. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1. O PERMISSIONÁRIO declara ter ciência das obrigações abaixo relacionadas previstas na Lei Municipal nº 3507/2022 e alterações, comprometendo-se a cumpri-las sob pena de aplicação do disposto no art. 16 do mesmo instrumento legal. São elas:

- I** - a limpeza interna do espaço do boxe e conservação da mobília cedida pela Prefeitura Municipal de Guararema;
- II** - manter objetos pessoais, embalagens, produtos para estoque e outros objetos de uso pessoal de forma organizada, não visíveis ao público;
- III** - arcar com as despesas relacionadas a materiais de limpeza de seu boxe, sacolas e embalagens, etiquetas, cartões de visita e uniformes;
- IV** - manter o espaço com suas características originais, sem divisórias, sendo vedada a inserção de mobiliário, salvo se previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la;
- V** - participar da reunião mensal de acompanhamento, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento



PREFEITURA DE Guararema

Econômico ou outra que venha a substituí-la, sendo toleradas, no máximo, 4 (quatro) ausências por ano, justificadas;

VI - manter nos produtos a indicação visível de seus preços e, quando da utilização de balança, dispô-la em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso do produto adquirido;

VII - acatar as ordens e instruções da fiscalização;

VIII - manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e outros objetos que servirem à comercialização de seus produtos;

IX - respeitar e cumprir o horário de funcionamento do Mercado Municipal;

X - dispor suas mercadorias, produtos e objetos de modo a permitir o livre trânsito dos consumidores e transeuntes;

XI - não utilizar aparelhos sonoros, inclusive referentes a quaisquer tipos de propaganda, salvo se previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la;

XII - manter seu Cadastro na Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la atualizado;

XIII - comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la, eventuais problemas relacionados à infraestrutura, tais como parte elétrica, civil e equipamentos instalados;

XIV - formalizar o recolhimento do preço público, nos termos da Lei Municipal nº 3507/2022 e Decreto nº 4213/2022 e suas alterações;

XV - cadastrar junto à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la, um ajudante para substituí-lo em suas ausências, ou para ajudá-lo na escala diária de trabalho, devendo este ser, preferencialmente, parente de primeiro ou segundo grau;

XVI - responder por todos os atos que praticar, quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão de uso no Mercado Municipal.

3.2. Os produtos para consumo deverão ser apresentados frescos, limpos e despojados de aparência inúteis e não poderão ficar em contato com o solo.

3.3. Os laticínios e frios em geral deverão permanecer em câmaras apropriadas, em temperatura condizente com a legislação pertinente.



PREFEITURA DE Guararema

3.4. Os permissionários que comercializarão alimentos finalizados no local, obrigatoriamente deverão usar a cozinha compartilhada para lavagem de louças e objetos utilizados.

4. DAS PROIBIÇÕES:

4.1. É proibido aos permissionários:

- I** - faltar por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano civil, salvo por motivo de saúde, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado na Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la;
- II** - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer produto que não esteja compreendido no objeto de sua atividade;
- III** - embrulhar os produtos com jornais, papéis velhos ou quaisquer impressos;
- IV** - ceder, alugar e/ou vender, temporária ou definitivamente, seu espaço ou parte deste a terceiros;
- V** - apregoar sua mercadoria ou chamar a atenção para a sua banca por meio de campanhas ou outro meio perturbador do silêncio, que deve ser mantido;
- VI** - iniciar a venda antes do horário determinado, nem o prorrogar após o horário estabelecido para encerramento;
- VII** - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- VIII** - fumar no interior do Mercado Municipal;
- IX** - fazer refeições no interior do Mercado Municipal;
- X** - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
- XI** - praticar agressão física ou verbal a qualquer pessoa no interior do Mercado Municipal;
- XII** - impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- XIII** - deixar de atender as convocações da Administração Municipal;
- XIV** - recusar-se a exhibir documentos de porte obrigatório;
- XV** - conturbar os trabalhos da Administração Municipal, da fiscalização e dos demais permissionários;
- XVI** - colocar ou expor mercadorias fora dos limites da área permitida de cada boxe, bem como o empilhamento em altura maior das grades divisórias;



PREFEITURA DE Guararema

XVII - perfurar as paredes, mobiliários ou pendurar objetos no teto sem a devida autorização da Administração Municipal;

XVIII - deixar à vista objetos pessoais, caixas de papelão, vassouras, panos de chão, baldes ou outros objetos afins.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e fiscalização do Termo de Permissão de Uso.

6. DOS CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Municipal, tais como água, material de limpeza, assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Guararema.

6.2. Tabela de valores em UFM (Unidade Fiscal do Município) do preço público mensal pela permissão de uso, para cobrir as despesas com operação e manutenção dos boxes do Mercado Municipal:

| Box | Destinação | (X) (m) | (Y) (m) | Área (m ²) | Preço Público Mensal (UFM) |
|-----|--|------------|------------|---------------------------|-------------------------------------|
| 4 | Condimentos, especiarias, cereais, grãos, farináceas e itens correlatos. | 2,9m | 3,4m | 9,86 m ² | 4 UFM |
| 5 | Doces, salgados, tortas doces e salgadas, bolos confeitados, docinhos para festas, pudim, produtos relacionados à confeitaria e itens correlatos, sem cocção no local. | 2,9m | 3,4m | 9,86 m ² | 4 UFM |
| 6 | Bebidas quentes por máquinas, bebidas não alcoólicas, salgados diversos, produtos vendidos em cafeteria e itens | 3,0m | 3,6m | 10,8 m ² | 5 UFM |



PREFEITURA DE Guararema

| | | | | | |
|----|--|--------|------|----------------------|-------|
| | correlatos, sem cocção no local. | | | | |
| 12 | Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, porções, petiscos, salgados diversos e itens correlatos, sem cocção no local. | 2,73 m | 4,9m | 13,37 m ² | 6 UFM |

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do Termo de Permissão de Uso ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, por meio da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, ou outra que venha a substituí-la.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá determinar, a qualquer momento, a fiscalização e a inspeção para averiguação do cumprimento do Termo de Permissão de Uso.

8.2. O Município poderá, por meio da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ou outra que venha a substituí-la, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas e horários de funcionamento previstos no Termo de Permissão de Uso, mediante comunicação prévia, em consonância com o interesse público.

8.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento Público e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Termo de Permissão de Uso, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento do objeto do Chamamento Público.

8.4. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, deverão requerer a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Termo de Permissão de Uso.

8.5. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, do preço público, terá seu termo de permissão rescindido automaticamente.



PREFEITURA DE **Guararema**

8.6. Na desistência ou no não cumprimento das exigências impostas no Decreto Municipal nº 4213/2022 e alterações, fica a cargo da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, ou outra que venha a substituí-la, realizar a substituição do permissionário, através da ordem de classificação do Chamamento Público.

8.7. Os permissionários assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, contratados, representantes e qualquer pessoa a eles vinculada no cumprimento do Termo de Permissão de Uso, que venham em prejuízo do interesse do Município.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. O Termo de Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos por período de 12 (doze) meses, podendo o Permitente revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II REQUERIMENTO DE INTERESSE



PREFEITURA DE Guararema

Ao
Prefeito Municipal de Guararema

PROTOCOLO

| | | | |
|--------------|----------|----------------------|--|
| RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | Inscrição Municipal: | |
| Complemento: | Bairro: | Cidade: | |
| Telefone: | Celular: | E-mail: | |

Seção pretendida:

- Condimentos, especiarias, cereais, grãos, farináceas e itens correlatos;
- Doces, salgados, tortas doces e salgadas, bolos confeitados, docinhos para festas, pudim, produtos relacionados à confeitaria e itens correlatos;
- Bebidas quentes por máquinas, bebidas não alcoólicas, salgados diversos, produtos vendidos em cafeteria e itens correlatos;
- Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, porções, petiscos, salgados diversos e itens correlatos.

Declaro estar ciente de que este requerimento se trata somente de uma manifestação de interesse em participar do Chamamento Público do Mercado Municipal, que estará sujeito a análise dos requisitos legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3507/2022 e alterações, e com o Decreto Municipal nº 4213/2022 e alterações, e ainda sob análise da Comissão de Avaliação e da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, gestora do Mercado Municipal.

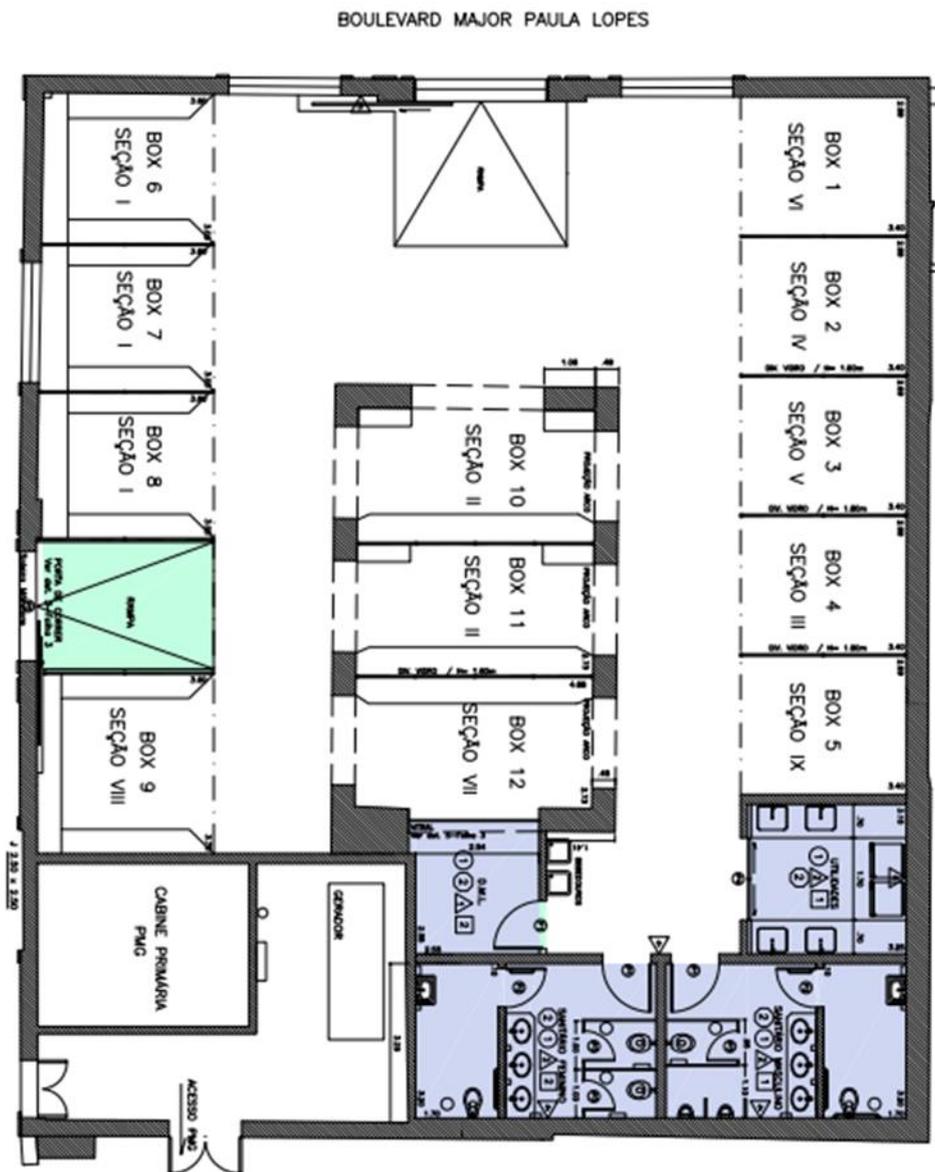
Guararema, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III LAYOUT DOS BOXES





PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV PLANILHA DE PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

| Item | Descrição do Produto |
|------|----------------------|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

Eu _____, portador(a) do RG n° _____
e CPF n° _____, representante legal da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n° _____, declaro que estou ciente e
concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público
SD n° XX/2023 e em seus Anexos, bem como me responsabilizo, sob as
penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e
documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guararema, xx de XXXXXX de 2023.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)